

JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO N. 13/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA NOS IMÓVEIS DA JUSTIÇA ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**, sob regime de empreitada por preço unitário, processo administrativo eletrônico n. 355/2018, que fazem, entre si, a empresa **ALFALOG ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA.**, com sede na Rodovia RS-287, Km 08, casa 465, sala 01, Passo da Serra, em Montenegro-RS, CEP 95780-000, com CNPJ sob o número 05.538.307/0001-64, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Maurivan Costa de Ávila, no fim assinado, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias n. 350, CEP 90010-280, inscrito no CNPJ sob o número 05.885.797/0001-75, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Jorge Luís Dall'Agnol, no fim assinado. Foi realizada licitação por intermédio do Pregão n. 25/2018. Os **CONTRATANTES** ficam sujeitos às normas da Lei n. 8.666/1993, ao Decreto n. 5.450/2005, à legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às cláusulas firmadas neste contrato.

**CLÁUSULA 1 – OBJETO**

1. Prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva nos imóveis da Justiça Eleitoral no Rio Grande do Sul, conforme as cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA 2 – EXECUÇÃO**

2.1. O contrato será executado em observância às estipulações deste instrumento, bem como às demais condições atinentes ao objeto que se encontram previstas no Termo de Referência (Anexo IV do Pregão n. 25/2018).



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**2.1.1.** O detalhamento do objeto compõe:

**2.1.1.1.** Reparos prediais;

**2.1.1.2.** Manutenção hidrossanitária;

**2.1.1.3.** Manutenção em portões automatizados;

**2.1.1.4.** Higienização de reservatórios;

**2.1.1.5.** Manutenção de fechaduras.

**2.2.** Os locais de prestação de serviços serão:

- TRE – Sede: Rua Duque de Caxias n. 350, Porto Alegre-RS;

Alegre-RS;

- TRE – Anexos I e II: Av. Padre Cacique ns. 96 e 112, Porto

Porto Alegre-RS;

- TRE – SGP: Rua dos Andradas n. 1001, salas 601 e 1104,

113 e 114, Porto Alegre-RS;

- Depósitos COMAP: Av. Das Indústrias n. 275, depósitos ns.

RS;

- Depósito STI: Rua Ernesto da Fontoura n. 164, Porto Alegre-

- Prédios de cartórios eleitorais fora de Porto Alegre-RS e demais locais que venham a ser utilizados pela Justiça Eleitoral, em caráter permanente (prédio próprio) ou temporário (alugados ou cedidos).





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**2.2.1.** Poderão ser realizados serviços fora de Porto Alegre-RS. Em locais com distância a partir de 50 km de Porto Alegre-RS, será realizado pagamento de taxa de mobilização, mantidos os mesmos valores contratados, sendo vedada cobrança adicional sobre os preços da LPU.

**2.2.2.** Para fins de determinação das distâncias em quilômetros, será utilizada a planilha de distâncias existente no Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

**2.3.** Os serviços deverão ser prestados conforme o detalhamento disposto nos itens 3.2 a 3.9 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

**2.4.** Serão prestados, além dos mencionados na cláusula 2.1.1, também serviços eventuais como os previstos no item 3.10.1 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

**2.5.** Poderá ocorrer chamado independentemente do valor do serviço a ser executado, no entanto, não haverá pagamento inferior ao atendimento mínimo, conforme as previsões do item 3.10.2 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

**2.6.** A taxa de mobilização de equipe será paga com base na distância em linha reta da localidade até a capital Porto Alegre, conforme demais disposições do item 3.10.3 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**2.7.** A execução dos serviços atenderá aos seguintes prazos:

**2.7.1.** Serviços nos prédios do **CONTRATANTE** em Porto Alegre-RS e nos locais até 50 km de Porto Alegre-RS:

**Vistoria** – após a abertura do chamado, a **CONTRATADA** poderá realizar uma vistoria no local mediante agendamento com o gestor/fiscal, a fim de definir os serviços e a lista de materiais necessários.

**Orçamento** – a **CONTRATADA** terá 03 (três) dias úteis após abertura do chamado para envio de orçamento, nos moldes da LPU (lista de preços unitários), discriminando os serviços e a lista de materiais. Os materiais poderão ser fornecidos parcial ou totalmente pela **CONTRATADA**.

**Execução** – a **CONTRATADA** deverá executar os serviços no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, salvo se houver agendamento diferente pelo gestor/fiscal.

**2.7.1.1.** Na hipótese do material ser fornecido pela **CONTRATADA** por meio de orçamento, o prazo para execução começa a correr a partir da aprovação do orçamento pelo **CONTRATANTE**. Esse orçamento deverá discriminar a marca/modelo e o preço unitário dos itens. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de, sempre que achar conveniente, realizar pesquisa de preços com a finalidade de verificar se os preços se encontram na média praticada no mercado. O material utilizado deverá ser relacionado separadamente da mão de obra para posterior pagamento.





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**2.7.1.2.** Durante o período eleitoral compreendido entre 14 (quatorze) dias anteriores e os 07 (sete) dias posteriores ao pleito, deverá a **CONTRATADA** atender imediatamente (no prazo máximo de uma hora) aos chamados do **CONTRATANTE**.

**2.7.2.** Serviços nos cartórios do interior com distância acima de 50 km de Porto Alegre-RS:

**Vistoria** – após a abertura do chamado, a **CONTRATADA** poderá realizar uma vistoria no cartório do Interior mediante agendamento com o gestor/fiscal, a fim de definir os serviços e a lista de materiais necessários.

**Orçamento** – a **CONTRATADA** terá 07 (sete) dias após abertura do chamado para envio de orçamento, nos moldes da LPU (lista de preços unitários), discriminando os serviços que serão executados, materiais que serão utilizados, bem como a marca e o modelo dos materiais fornecidos.

**Execução** – a **CONTRATADA** deverá executar os serviços no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, salvo se houver agendamento diferente pelo gestor/fiscal, considerando inclusive a entrega dos materiais pela **CONTRATADA**.

**2.8.** As principais etapas da manutenção predial estão descritas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**2.9.** ART/RRT genérica dos serviços nos prédios do **CONTRATANTE** em Porto Alegre-RS:

**2.9.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme disposto no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

**2.10.** Para os cartórios do interior do Estado, poderá ser exigida ART/RRT específica, dependendo da natureza dos serviços a serem executados, conforme disposições do item 5.2 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

**2.11.** A **CONTRATADA** deverá executar os demais serviços que se tornem necessários, além dos descritos no Termo de Referência, tais como transporte dos equipamentos e móveis, proteção de ambientes, etc., de forma que não haja necessidade de nova contratação para realização de serviços complementares.

**CLÁUSULA 3 – PRAZO DE GARANTIA**

**3.1.** A garantia dos serviços executados e materiais utilizados será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir da aceitação dos serviços, salvo responsabilidade técnica.

**3.1.1.** Esse prazo não exclui garantias maiores dadas pelos fabricantes dos materiais.





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**3.2.** Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar serviços gratuitos de manutenção referentes a defeitos não decorrentes de mau uso e que possam comprometer a qualidade dos materiais e dos serviços ou contra defeitos que venham a descaracterizá-los.

**3.3.** O prazo de execução dos serviços de correção de situações cobertas pela garantia será:

a) 07 (sete) dias nos casos em que a situação não acarrete prejuízo ao atendimento por parte do Cartório ou Secretaria, a critério do gestor/fiscal.

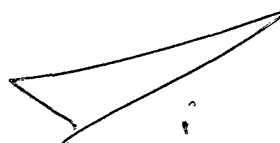
b) 48 (quarenta e oito) horas nos casos em que a situação acarreta prejuízo ao atendimento por parte do Cartório ou Secretaria, a critério do gestor/fiscal.

c) 24 (vinte e quatro) horas, durante a semana anterior à eleição, incluindo o dia da votação.

**3.4.** Os serviços devem ser agendados e realizados nos prazos estipulados, salvo determinação pelo gestor/fiscal.

**CLÁUSULA 4 – METAS DE QUALIDADE DO SERVIÇO**

**4.1.** Deverão ser atingidas as seguintes metas referentes ao Índice de Qualidade de Execução do Serviço (IQES):





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.

Itens avaliados	Descrição
IA) Orçamento	Para obter 100% (cem por cento) da meta, a <b>CONTRATADA</b> , após a abertura do chamado, deverá enviar orçamentos em: - 03 (três) dias úteis nos prédios do <b>CONTRATANTE</b> em Porto Alegre-RS e em locais até 50 km de Porto Alegre-RS; - 07 (sete) dias nos cartórios do interior com distância acima de 50 km de Porto Alegre-RS. Para cada dia de atraso haverá um decréscimo de 3,33%. IA – Orçamento = $(100\% - (\text{n. de dias de atraso} \times 3,3333\%))/100$ .
IB) Execução	Para obter 100% (cem por cento) meta, a <b>CONTRATADA</b> deverá executar os serviços no prazo máximo estipulado para a execução de cada serviço no Termo de Referência. Para cada dia de atraso haverá um decréscimo de 3,33%. IB – Execução = $(100\% - (\text{n. de dias de atraso} \times 3,3333\%))/100$ .

4.2. O IQES será apurado a partir da seguinte fórmula:

$$\text{IQES} = (\text{IA} + \text{IB}) / 2, \text{ onde:}$$

IA – Orçamento =  $(100\% - (\text{n. de dias de atraso} \times 3,3333\%))/100$ ;

$$\text{IB} - \text{Execução} = (100\% - (\text{n. de dias de atraso} \times 3,3333\%))/100.$$

4.3. A planilha de controle que será usada para levantamento do IQES está descrita nos Anexos B e C do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

4.4. O valor dos serviços executados, após a eventual incidência de penalidades, será multiplicado pelo índice IQES, resultando no valor bruto a ser efetivamente faturado pela **CONTRATADA**.







JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**4.4.1.** O índice IQES será considerado em sua apresentação até a quarta casa decimal por truncamento (desprezando a quinta casa decimal e seguintes).

**4.4.2.** A **CONTRATADA** poderá ter acesso às planilhas discriminadas do cálculo do IQES.

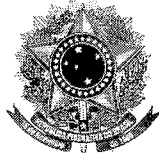
**4.4.3.** O índice IQES estará limitado superiormente ao valor de 1,0000, ou seja, igual a 100% do valor contratado, não acarretando o pagamento de qualquer acréscimo aos valores contratados.

**4.4.4.** O índice IQES, para efeitos de redução dos valores de contrato, estará limitado inferiormente ao valor de 0,9500, ou seja, igual a 95% dos valores contratados.

**CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., porventura necessários, junto a órgãos públicos competentes.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**5.3.** A **CONTRATADA** compromete-se a colocar à disposição do **CONTRATANTE** o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato.

**5.4.** Deverão ser atendidas, pela **CONTRATADA** e seus profissionais, as normas de segurança de trabalho, sendo sua responsabilidade a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos para atendimento desse fim (EPI e/ou EPC).

**5.5.** Os profissionais da **CONTRATADA** que estiverem trabalhando nos prédios do **CONTRATANTE** deverão estar devidamente identificados com crachás ou uniformes.

**5.6.** A **CONTRATADA** deverá zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao bom andamento dos serviços.

**5.7.** A **CONTRATADA** deverá reparar integralmente todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, móveis, carpetes, pinturas, etc., em função dos trabalhos, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da comunicação pelo gestor/fiscal, salvo motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, observando-se às características originais dos materiais, sendo que os que causem prejuízo ao funcionamento normal do **CONTRATANTE** deverão ser reparados imediatamente.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**5.7.1.** A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratações.

**5.8.** A **CONTRATADA** deverá designar, antes do início dos serviços, um supervisor, que fará o gerenciamento da execução dos serviços, e um encarregado, que deverá permanecer no local durante o período em que estejam sendo executadas as tarefas contratadas.

**5.8.1.** Para o atendimento das manutenções nos cartórios do interior, poderá ser designado um encarregado do local dos serviços.

**5.8.2.** Poderão ser indicados encarregados diferentes para serviços de natureza diversa.

**5.8.3.** O profissional designado como encarregado será responsável por todos os procedimentos relacionados à execução dos serviços perante o **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/1993.

**5.8.4.** Poderá o supervisor fazer as vezes de encarregado, desde que informado previamente ao gestor/fiscal.

**5.8.5.** Caso seja necessário, o gestor/fiscal poderá exigir a presença do supervisor ou do responsável técnico durante a execução dos serviços.




JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**5.9.** O supervisor atenderá ao fiscal ou gestor sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial. Essa correspondência poderá ser enviada ao gestor/fiscal por intermédio de correio eletrônico.

**5.10.** Sempre que comparecer aos prédios em uso pela Justiça Eleitoral, o encarregado deverá apresentar-se ao gestor/fiscal quando de sua chegada e de sua saída.

**5.11.** O supervisor e o responsável técnico deverão atender ao gestor sempre que solicitado para esclarecimentos de ordem gerencial ou técnica referentes aos serviços contratados.



**5.12. A CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para o **CONTRATANTE**, mediante prévia e escrita autorização deste, ressalvado o disposto na cláusula 5.14.

**5.13. A CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**5.14. A CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratações.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**5.15.** A **CONTRATADA** não ficará isenta de dar atendimento direto ao **CONTRATANTE** em situações que o gestor ou fiscal considere relevante.

**5.16.** Deverão ser expressamente definidas as atribuições da **CONTRATADA** e da subcontratada.

**5.17.** Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

**5.18.** A **CONTRATADA** deverá manter endereço e número(s) de telefone atualizado para eventual contato.

**5.19.** A **CONTRATADA** deverá zelar para que seus profissionais obedeçam rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos avisos, sinalizações e locais onde é proibido fumar.

**5.20.** A **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza de todos os locais afetados durante a execução dos serviços, removendo todo e qualquer tipo de resíduo ou calça resultante dos serviços, mantendo o local o mais limpo e organizado possível.

**5.21.** A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**5.22.** A **CONTRATADA** fica ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da **CONTRATADA**, quanto a sua observância.

**5.23.** A **CONTRATADA** deverá cumprir, conforme o caso, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

**CLÁUSULA 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.

**6.2.** O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA 7 – RESPONSABILIDADES**

**7.1.** Competirá exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, horas extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

7.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.

7.3. Compromete-se, igualmente, a **CONTRATADA**, a cumprir dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais, a que estiver obrigada em virtude da contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo, ressalvado o disposto na cláusula 7.4.

7.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02-10-2014, independente de solicitação.

7.4.1. O descumprimento ao disposto na cláusula 7.4 ensejará a rescisão contratual, observada a cláusula 7.4.1.1, sem prejuízo do pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço.

7.4.1.1. O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**7.4.2.** Tanto matriz quanto filial poderá executar o objeto contratado, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

**7.4.3.** Não há diferença entre os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa jurídica (matriz e filiais). Havendo a comprovação quanto à regularidade de um dos estabelecimentos, automaticamente, estará comprovada a regularidade dos demais.

**7.5.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos na cláusula 7, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**7.6.** Fica ressalvado o direito regressivo do **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA** e admitida a retenção das importâncias a esta devidas para a garantia do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias previstas em lei.

**7.7.** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

**7.7.1.** Verificado o dano, o **CONTRATANTE** eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados.







JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**CLÁUSULA 8 – PREÇO E REAJUSTAMENTO**

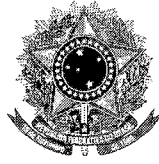
**8.1.** A remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** ocorrerá de acordo com a LPU – Lista de Preços Unitários (Anexo deste contrato), e demais especificações dispostas no item 9 do Termo de Referência (Anexo IV do Pregão).

**8.2.** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais).

**8.3.** Não haverá reajustamento do valor cotado, durante o período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta (17-5-2018), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29-6-1995, combinado com o § 1º do art. 2º e § 1º do art. 3º, ambos da Lei n. 10.192, de 14-02-2001.

**8.3.1.** Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, o valor contratado será reajustado, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou, na hipótese de extinção deste, o que venha a substituí-lo.

**8.3.2.** O valor para a prestação dos serviços, durante todo o prazo contratual, terá como limite máximo aceitável os preços comprovadamente praticados no mercado do ramo, e de conformidade com a legislação vigente.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**8.3.3.** O novo valor será registrado por intermédio de apostila.

**8.4.** No caso de reajustamento do contrato, os novos valores serão aplicados apenas nas execuções cujos orçamentos forem aprovados após a data de referência da apostila.

**CLÁUSULA 9 – FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado obedecendo ao que segue: executado o serviço, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documento fiscal pelo valor correspondente.

**9.1.1.** Na prestação de serviços – emitir uma Nota Fiscal para os serviços prestados (não há obrigatoriedade da emissão de NFe para serviços).

**9.1.2.** No fornecimento de bens – emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos.

**9.1.3.** No fornecimento de bens com prestação de serviços – emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho a ser emitida.

**9.2.** O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**9.2.1.** No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93 (R\$ 8.000,00), o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**9.3.** O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

**9.3.1.** Caberá à **CONTRATADA** informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

**9.4.** Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam as cláusulas 9.2 e 9.2.1 serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

**9.5.** Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**9.6.** Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a **CONTRATADA** incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

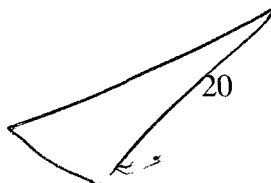
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

**CLÁUSULA 10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1. Para o atendimento das despesas foi emitido o empenho n. 2018NE000760, de 29-5-2018, à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**10.2.** Para os exercícios seguintes, inclusive em caso de prorrogação contratual, serão emitidas notas de empenho à conta das dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 11 – VIGÊNCIA**

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 12 – SANÇÕES**

**12.1.** A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, se:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.

**12.1.1.** Para os fins do disposto na letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

**12.2.** No caso de inexecução parcial ou total do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) com percentuais de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), cumulativamente, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo, nos casos de inexecução parcial.

**Tabela 1 – Descrição de condutas e graus de gravidade:**

Item	Descrição	Grau
A	Atrasar o início ou a execução dos serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito (por dia e atraso)	01
B	Presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência)	01
C	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência)	01
D	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios (por profissional e por ocorrência)	01
E	Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência)	01





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.

F	Descumprir quaisquer dos itens da contratação não previstos nesta tabela de penalidades (por item e por ocorrência)	02
G	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência)	02
H	Não executar atividade necessária para o serviço previsto na contratação, como por ex.: abrir, desmontar, embalar/desembalar, montar ou carregar equipamento e seus acessórios, afastar móveis, equipamentos, etc., bem como recolocá-los no lugar (por ocorrência)	02
I	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização (por ocorrência)	02
J	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência)	03
K	Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência)	03
L	Recusa de uso de EPI fornecido(s) pela contratada por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência)	03

**Tabela 2 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:**

Grau	Percentual
1	0,5% do valor total estimado da contratação
2	1,0% do valor total estimado da contratação
3	2,0% do valor total estimado da contratação

b.2) de 20% (vinte por cento) do valor total estimado da contratação, em caso de inexecução total.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**12.3.** As sanções de advertência e de impedimento para licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas com a de multa, garantido, em todas as hipóteses, o direito à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

**12.4.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA 13 – RESCISÃO**

**13.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993, no que for cabível.

**13.2.** O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do **CONTRATANTE**, desde que comunicado à **CONTRATADA**.

**13.3.** A ocorrência de rescisão na hipótese da cláusula 13.2 não causa obrigação de indenizar qualquer das partes.

**13.4.** A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE** previstos nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.







JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**CLÁUSULA 14 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os serviços serão acompanhados pelo gestor do contrato que registrará as falhas detectadas comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**14.2.** A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA 15 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do edital do Pregão n. 25/2018, em especial o Termo de Referência, além das consignações constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento contratual, no que não o contrarie.

**CLÁUSULA 16 – ANEXO**

Faz parte integrante deste contrato:

Anexo – LPU (Lista de Preços Unitários).



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

*...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.*

**CLÁUSULA 17 – FORO**

Fica eleito o foro desta Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 21 de junho de 2018.



Des. Jorge Luis Dall'Agnol,  
Pelo **CONTRATANTE**.



Sr. Maurivan Costa de Avila,  
Pela **CONTRATADA**.



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfolog Engenharia e Logística Ltda.

**ANEXO do Contrato n. 13/2018**  
**LPU - Lista de Preços Unitários**  
**Manutenção Predial - TRE-RS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Escala	un.	* Qtde Estimada	Preço unitário	BDI MO (BDI=valor BDI de com duas casas decimais%)	Total ESTIMADO
						BDI MATERIAIS (BDI=valor BDI de com duas casas decimais%)	
						0,00%	
					RS	RS	RS
<b>3.2</b>	<b>Serviços de reparos prediais</b>			<b>Unid.</b>			
3.2.1	Pintura em estruturas de alvenaria (material e mão de obra)	até 50m <sup>2</sup> a partir de 51 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	500 2500	32,40 21,42	41,92 27,71	20.960,00 69.275,00
3.2.2	Pintura em estruturas de madeira (material e mão de obra)	até 50m <sup>2</sup> a partir de 51 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	200 400	34,20 30,60	44,25 39,59	8.850,00 15.836,00
3.2.3	Pintura em estruturas metálicas (material e mão de obra)	até 50m <sup>2</sup> a partir de 51 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	400 400	45,00 40,50	58,22 52,40	23.288,00 20.960,00
3.2.4	Reparos em reboco (material e mão de obra)	até 20m <sup>2</sup> a partir de 21 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	200 100	40,50 28,35	52,40 36,68	10.480,00 3.668,00
3.2.5	Aplicação de impermeabilizante (material e mão de obra)	até 20m <sup>2</sup> a partir de 21 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	100 200	54,00 49,50	69,87 64,04	6.987,00 12.808,00
3.2.6	Recomposição de contrapiso (material e mão de obra)	até 20m <sup>2</sup> a partir de 21 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	100 200	49,50 34,65	64,04 44,83	6.404,00 8.966,00
3.2.7	Recomposição de piso parquet (material e mão de obra)	até 20m <sup>2</sup> a partir de 21 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	50 80	84,60 59,22	109,46 76,62	5.473,00 6.129,60
3.2.8	Reparos em carpete (material e mão de obra)	até 20m <sup>2</sup> a partir de 21 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	50 80	108,00 86,40	139,73 111,78	6.986,50 8.942,40
3.2.9	Recomposição ou instalação de piso vinílico (mão de obra)	até 20m <sup>2</sup> a partir de 21 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	40 80	22,50 15,75	29,11 20,38	1.164,40 1.630,40
3.2.10	Retirada e reafixação e/ou colocação de azulejos ou pisos cerâmicos (mão de obra)	até 20m <sup>2</sup> a partir de 21 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	80 120	31,50 22,05	40,75 28,53	3.260,00 3.423,60
3.2.11	Restauração em gesso (material e mão de obra)	até 20m <sup>2</sup> a partir de 21 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	30 60	93,60 65,52	121,10 84,77	3.633,00 5.086,20
3.2.12	Troca de telhas (mão de obra)	Até 5 un. a partir de 6 un.	un.	20 20	31,50 22,05	40,75 28,53	815,00 570,60
3.2.13	Substituição ou instalação de placas de forro mineral ou PVC (mão de obra)	Até 5 un. a partir de 6 un.	un.	10 20	18,00 13,50	23,29 17,47	232,90 349,40
3.2.14	Reparos de marcenaria em portas, janelas e divisórias (mão de obra)		m <sup>2</sup>	20	135,00	174,66	3.493,20
3.2.15	Colocação/refixação de pedras em calçada, pátios ou garagens (mão de obra)	Até 5 un. a partir de 6 un.	un.	10 20	42,30 29,61	54,73 38,31	547,30 766,20
3.2.16	Reparos de serralheria e solda (mão de obra)		m <sup>2</sup>	10	135,00	174,66	1.746,60
3.2.17	Vidraçaria – vidro simples (mão de obra)		m <sup>2</sup>	10	56,70	73,36	733,60
3.2.18	Vidraçaria – vidro fixo de 160cm x 115cm em estrutura de alumínio (mão de obra)		m <sup>2</sup>	5	162,00	209,60	1.048,00
3.2.19	Vidraçaria – vidro duplo (mão de obra)		m <sup>2</sup>	5	115,20	149,05	745,25
3.2.20	Vidraçaria – aplicação de película (mão de obra)		m <sup>2</sup>	10	18,00	23,29	232,90
3.2.21	Fechamento temporário de vão (material e mão de obra)		m <sup>2</sup>	20	111,60	144,39	2.887,80
3.2.22	Instalação ou substituição de mola hidráulica de piso		un.	5	180,00	232,88	1.164,40
3.2.23	Instalação de piso tátil de borracha colado (mão de obra)		m <sup>2</sup>	5	13,50	17,47	87,35
<b>TOTAL SERVIÇOS REPAROS</b>							<b>269.631,60</b>
<b>3.3</b>	<b>Fornecimento de materiais para reparos prediais</b>			<b>Unid.</b>			
3.3.1	Piso vinílico do anexo I		m <sup>2</sup>	50	90,00	108,63	5.431,50
3.3.2	Piso vinílico do prédio sede		m <sup>2</sup>	70	108,00	130,36	9.125,20
3.3.3	Azulejo branco 15cm x 15cm		un.	50	6,65	8,03	401,50
3.3.4	Placas de forro de fibra mineral 1250 x 625 mm, com borda reta		un.	10	33,30	40,19	401,90
3.3.5	Placas de forro PVC 1250 x 625 mm, com borda reta		un.	10	31,50	38,02	380,20
3.3.6	Telha de fibrocimento, 6mm espessura, 2440mm x 1100mm		un.	10	49,16	59,33	593,30
3.3.7	Telha de fibrocimento, 6mm espessura, 1830mm x 1100mm		un.	10	36,94	44,58	445,80



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.

ANEXO do Contrato n. 13/2018  
LPU - Lista de Preços Unitários  
Manutenção Predial - TRE-RS

ITEM	DESCRIÇÃO	Escala	un.	Qtde Estimada	Preço unitário	BDI MO (BDI=valor BDI de com duas casas decimais%)	Total ESTIMADO
						BDI MATERIAIS (BDI=valor BDI de com duas casas decimais%)	
						0,00%	
RS						RS	RS
3.3.8	Telha de fibrocimento, 8mm espessura, 2440mm x 1100mm		un.	10	68,10	82,20	822,00
3.3.9	Telha de fibrocimento, 8mm espessura, 1830mm x 1100mm		un.	10	48,48	58,52	585,20
3.3.10	Telha de fibrocimento, 6mm espessura, cumeira, 1100mm		un.	10	36,00	43,45	434,50
3.3.11	Telha de fibrocimento, 8mm espessura, cumeira, 1100mm		un.	10	45,00	54,32	543,20
3.3.12	Pedra de basalto 400 a 460mm x 400mm a 460mm		un.	15	18,00	21,73	325,95
3.3.13	Pedra de ardósia regular, 400mm x 400mm, cinza		un.	5	13,50	16,29	81,45
3.3.14	Vidro comum liso 4mm		m <sup>2</sup>	10	72,00	86,90	869,00
3.3.15	Vidro comum liso 6mm		m <sup>2</sup>	5	108,00	130,36	651,80
3.3.16	Vidro comum cancelado 4mm		m <sup>2</sup>	10	63,00	76,04	760,40
3.3.17	Película prata-prata, reflexão mínima 55%, energia solar rejeitada min 79%.		m <sup>2</sup>	15	135,00	162,95	2.444,25
3.3.18	Mola hidráulica de piso		un.	3	765,00	923,36	2.770,08
<b>TOTAL MATERIAL REPAROS</b>							<b>27.067,23</b>
3.4	Manutenção Hidrossanitária - Rede de abastecimento de água						
<b>CANALIZAÇÕES APARENTES</b>							
3.4.1	Instalação de canalização aparente até 1" (32mm).	até 5m	m	3	96,30	124,59	373,77
		a partir de 5m	m	18	77,04	99,67	1.794,06
3.4.2	Instalação de canalização aparente acima de 1" (32mm).	até 5m	m	1	103,50	133,91	133,91
		a partir de 5m	m	5	82,80	107,13	535,65
3.4.3	Substituição de canalização aparente até 1" (32mm)	até 5m	m	7	96,30	124,59	872,13
		a partir de 5m	m	20	77,04	99,67	1.993,40
3.4.4	Substituição de canalização aparente acima de 1" (32mm)	até 5m	m	3	100,80	130,42	391,26
		a partir de 5m	m	6	80,64	104,33	625,98
<b>CANALIZAÇÕES EMBUTIDAS</b>							
3.4.5	Instalação de canalização embutida até 1" (32mm).	até 5m	m	1	157,50	203,77	203,77
		a partir de 5m	m	5	126,00	163,02	815,10
3.4.6	Instalação de canalização embutida acima de 1" (32mm).	até 5m	m	1	169,20	218,91	218,91
		a partir de 5m	m	5	135,36	175,13	875,65
3.4.7	Substituição de canalização embutida até 1" (32mm)	até 5m	m	3	169,20	218,91	656,73
		a partir de 5m	m	5	147,20	190,45	952,25
3.4.8	Substituição de canalização embutida acima de 1" (32mm)	até 5m	m	2	174,60	225,90	451,80
		a partir de 5m	m	5	139,68	180,72	903,60
<b>CONEXÕES APARENTES</b>							
3.4.9	Instalação conexão aparente em canalização até 1" (32mm).		pç	5	103,50	133,91	669,55
3.4.10	Instalação conexão aparente em canalização acima de 1" (32mm).		pç	5	112,50	145,55	727,75
3.4.11	Substituição de conexão aparente em canalização até 1" (32mm).		pç	3	103,50	133,91	401,73
3.4.12	Substituição de conexão aparente em canalização acima de 1" (32mm).		pç	2	112,50	145,55	291,10
<b>CONEXÕES EMBUTIDAS</b>							
3.4.13	Instalação conexão embutida em canalização até 1" (32mm).		pç	4	112,50	145,55	582,20
3.4.14	Instalação conexão embutida em canalização acima de 1" (32mm).		pç	4	121,50	157,20	628,80
3.4.15	Substituição de conexão embutida em canalização até 1" (32mm).		pç	4	112,50	145,55	582,20
3.4.16	Substituição de conexão embutida em canalização acima de 1" (32mm).		pç	4	124,20	160,69	642,76



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.

**ANEXO do Contrato n. 13/2018**  
**LPU - Lista de Preços Unitários**  
**Manutenção Predial - TRE-RS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Escala	un.	* Qtde Estimada	Preço unitário	BDI MO (BDI=valor BDI de com duas casas decimais%)	Total ESTIMADO
						BDI MATERIAIS (BDI=valor BDI de com duas casas decimais%)	
						0,00%	
RS	RS	RS					
<b>REGISTROS APARENTES</b>							
3.4.17	Instalação de registro aparente de diâmetro até 1" (32mm)		pç	2	153,00	197,95	395,90
3.4.18	Instalação de registro aparente de diâmetro superior a 1" (32mm)		pç	1	171,00	221,24	221,24
3.4.19	Substituição de registro aparente de diâmetro até 1" (32mm)		pç	2	153,00	197,95	395,90
3.4.20	Substituição de registro aparente de diâmetro superior a 1" (32mm)		pç	2	171,00	221,24	442,48
3.4.21	Conserto de registro aparente de diâmetro até 1" (32mm)		pç	2	165,60	214,25	428,50
3.4.22	Conserto de registro aparente de diâmetro superior a 1" (32mm)		pç	2	178,20	230,56	461,12
<b>REGISTROS EMBUTIDOS</b>							
3.4.23	Instalação de registro embutido de diâmetro até 1" (32mm)		pç	2	180,00	232,88	465,76
3.4.24	Instalação de registro embutido de diâmetro superior a 1" (32mm)		pç	1	198,00	256,17	256,17
3.4.25	Substituição de registro embutido de diâmetro até 1" (32mm)		pç	2	225,00	291,11	582,22
3.4.26	Substituição de registro embutido de diâmetro superior a 1" (32mm)		pç	1	243,00	314,39	314,39
3.4.27	Conserto de registro embutido de diâmetro até 1" (32mm)		pç	2	207,00	267,82	535,64
3.4.28	Conserto de registro embutido de diâmetro superior a 1" (32mm)		pç	1	220,50	285,28	285,28
<b>VÁLVULAS DE DESCARGA</b>							
3.4.29	Instalação de válvula de descarga (mão de obra)		pç	2	252,00	326,04	652,08
3.4.30	Substituição de válvula de descarga (mão de obra)		pç	3	288,00	372,61	1.117,83
3.4.31	Conserto de válvula de descarga (mão de obra)		pç	4	225,00	291,11	1.164,44
<b>CAIXAS DE DESCARGA</b>							
3.4.32	Instalação caixa de descarga (mão de obra)		pç	1	180,00	232,88	232,88
3.4.33	Substituição caixa de descarga (mão de obra)		pç	1	153,00	197,95	197,95
3.4.34	Conserto caixa de descarga (mão de obra)		pç	3	144,00	186,31	558,93
<b>TORNEIRAS-BÓIA</b>							
3.4.35	Instalação de torneira boia (mão de obra)		pç	1	108,00	139,73	139,73
3.4.36	Substituição de torneira boia (mão de obra)		pç	1	117,00	151,37	151,37
3.4.37	Conserto de torneira boia (mão de obra)		pç	2	126,00	163,02	326,04
<b>TORNEIRAS E CHUVEIROS</b>							
3.4.38	Instalação de torneira ou chuveiro (mão de obra)		pç	1	189,00	244,53	244,53
3.4.39	Substituição de torneira ou chuveiro (mão de obra)		pç	3	189,00	244,53	733,59
3.4.40	Conserto de torneira ou chuveiro (mão de obra)		pç	3	166,50	215,42	646,26
<b>TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA ABASTECIMENTO</b>							<b>27.274,29</b>
3.5	<b>Manutenção hidrossanitária - Rede de esgoto cloacal e pluvial</b>						
<b>CANALIZAÇÕES APARENTES</b>							
3.5.1	Instalação de canalização aparente de esgoto (mão de obra)	até 5m	m	1	135,00	174,66	174,66
		a partir de 5m	m	5	108,00	139,73	698,65
3.5.2	Substituição de canalização aparente de esgoto (mão de obra)	até 5m	m	2	162,00	209,60	419,20
		a partir de 5m	m	5	129,60	167,68	838,40
3.5.3	Desentupimento de canalização aparente de esgoto (mão de obra)	até 5m	m	4	252,00	326,04	1.304,16
		a partir de 5m	m	15	201,60	260,83	3.912,45
<b>CANALIZAÇÕES EMBUTIDAS</b>							
3.5.4	Instalação de canalização embutida de esgoto (mão de obra)	até 5m	m	1	162,00	209,60	209,60
		a partir de 5m	m	5	129,60	167,68	838,40



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.

**ANEXO do Contrato n. 13/2018**  
**LPU - Lista de Preços Unitários**  
**Manutenção Predial - TRE-RS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Escala	un.	* Qtde Estimada	Preço unitário	BDI MO (BDI=valor BDI de com duas casas decimais%)	Total ESTIMADO
						BDI MATERIAIS (BDI=valor BDI de com duas casas decimais%)	
						0,00%	
					RS	RS	RS
3.5.5	Substituição de canalização embutida de esgoto (mão de obra)	até 5m	m	1	171,00	221,24	221,24
		a partir de 5m	m	5	136,80	176,99	884,95
3.5.6	Desentupimento de canalização embutida de esgoto (mão de obra)	até 5m	m	1	270,00	349,33	349,33
		a partir de 5m	m	150	216,00	279,46	41.919,00
<b>CONEXÕES APARENTES</b>							
3.5.7	Instalação de conexão aparente de esgoto (mão de obra)		pç.	1	90,00	116,44	116,44
3.5.8	Substituição de conexão aparente de esgoto (mão de obra)		pç.	1	108,00	139,73	139,73
3.5.9	Instalação de conexão embutida de esgoto (mão de obra)		pç.	1	117,00	151,37	151,37
3.5.10	Substituição de conexão embutida de esgoto (mão de obra)		pç.	2	135,00	174,66	349,32
<b>RALO, CAIXA SIFONADA e CAIXA DE INSPEÇÃO</b>							
3.5.11	Instalação de ralo, caixa sifonada ou caixa de inspeção		pç	1	180,00	232,88	232,88
3.5.12	Substituição de ralo, caixa sifonada ou caixa de inspeção		pç	2	162,00	209,60	419,20
3.5.13	Desentupimento de ralo, caixa sifonada ou caixa de inspeção		pç	4	252,00	326,04	1.304,16
<b>CAIXA DE GORDURA</b>							
3.5.14	Instalação de caixa de gordura		pç	1	234,00	302,75	302,75
3.5.15	Substituição de caixa de gordura		pç	1	225,00	291,11	291,11
3.5.16	Desentupimento de caixa de gordura		pç	2	243,00	314,39	628,78
<b>EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS</b>							
3.5.17	Instalação de aparelhos sanitários		pç	1	189,00	244,53	244,53
3.5.18	Substituição de aparelhos sanitários		pç	2	207,00	267,82	535,64
3.5.19	Desentupimento de aparelhos sanitários		pç	5	252,00	326,04	1.630,20
<b>TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA ESGOTO</b>							<b>58.116,15</b>
<b>3.6</b>	<b>Fornecimento de materiais para manutenção hidrossanitária</b>		<b>Unid.</b>				
3.6.1	Cano água fria PVC 1/2" ou 20mm		m	32	2,40	2,90	92,80
3.6.2	Cano água fria PVC 3/4" ou 25mm		m	30	3,00	3,62	108,60
3.6.3	Cano água fria PVC 1 e 1/2" ou 40mm		m	28	10,50	12,68	355,04
3.6.4	Cano esgoto PVC 1 e 1/2" ou 40mm		m	15	4,50	5,43	81,45
3.6.5	Cano esgoto PVC 4" ou 100mm		m	10	11,70	14,12	141,20
3.6.6	Conexão água fria PVC 1/2" ou 20mm		un.	4	3,60	4,35	17,40
3.6.7	Conexão água fria PVC 3/4" ou 25mm		un.	4	5,40	6,52	26,08
3.6.8	Conexão água fria PVC 1 e 1/2" ou 40mm		un.	4	7,20	8,69	34,76
3.6.9	Conexão esgoto PVC 1 e 1/2" ou 40mm		un.	4	4,50	5,43	21,72
3.6.10	Conexão esgoto PVC 4" ou 100mm		un.	4	9,00	10,86	43,44
3.6.11	Válvula de esfera alavanca metálica 1/2" ou 20mm		un.	2	49,50	59,75	119,50
3.6.12	Válvula de esfera alavanca metálica 3/4" ou 25mm		un.	2	58,50	70,61	141,22
3.6.13	Válvula de esfera alavanca metálica 1 e 1/2" ou 40mm		un.	1	108,00	130,36	130,36
3.6.14	Base para válvula de descarga 1 e 1/2" ou 40mm		un.	2	108,00	130,36	260,72
3.6.15	Acabamento para válvula de descarga dupla		un.	4	99,00	119,49	477,96
3.6.16	Kit completo para caixa acoplada simples		un.	2	135,00	162,95	325,90
3.6.17	Válvula de pressão metálica para mictório 1/2"		un.	1	198,00	238,99	238,99
3.6.18	Assento sanitário em poliéster maciço convencional/oval		un.	4	184,50	222,69	890,76
3.6.19	Torneira metálica de balcão para lavatório de pressão com acabamento cromado		un.	2	180,00	217,26	434,52
3.6.20	Tubo extensivo sanfonado 38-50mm		un.	4	22,50	27,16	108,64
3.6.21	Vaso sanitário branco convencional		un.	1	126,00	152,08	152,08
3.6.22	Reparo para torneira metálica de balcão para lavatório de pressão		un.	4	72,00	86,90	347,60
3.6.23	Reparo para válvula de descarga 1 e 1/2" ou 40mm		un.	2	54,00	65,18	130,36



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.

**ANEXO do Contrato n. 13/2018**  
**LPU - Lista de Preços Unitários**  
**Manutenção Predial - TRE-RS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Escala	un.	* Qtde Estimada	Preço unitário	BDI MO (BDI=valor BDI de com duas casas decimais%)	Total ESTIMADO
						BDI MATERIAIS (BDI=valor BDI de com duas casas decimais%)	
						0,00%	
	Fator de reajuste				RS	RS	RS
3.6.24	Espude metálico para vaso sanitário		un.	2	13,50	16,29	32,58
<b>TOTAL MATERIAIS DE MANUTENÇÃO HIDROSSANITÁRIA</b>							<b>4.713,68</b>
<b>3.7</b>	<b>Manutenção de portões motorizados</b>		<b>Unid.</b>				
3.7.1	Manutenção preventiva portões deslizantes (mão de obra)		un.	4	162,00	209,60	838,40
3.7.2	Manutenção preventiva portões basculantes (mão de obra)		un.	5	180,00	232,88	1.164,40
3.7.3	Manutenção preventiva portões pedestres (mão de obra)		un.	3	243,00	314,39	943,17
3.7.4	Manutenção corretiva portões deslizantes (mão de obra)		un.	3	243,00	314,39	943,17
3.7.5	Manutenção corretiva portões basculantes (mão de obra)		un.	5	279,00	360,97	1.804,85
3.7.6	Manutenção corretiva portões pedestres (mão de obra)		un.	2	324,00	419,19	838,38
<b>TOTAL SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE PORTÕES MOTORIZADOS</b>							<b>6.532,37</b>
<b>3.8</b>	<b>Limpeza de reservatórios</b>		<b>Unid.</b>				
3.8.1	Limpeza de reservatório até 1000L		un.	4	135,00	135,00	698,64
3.8.2	Limpeza de reservatório de 1001L a 8000L		un.	6	198,00	198,00	1.537,02
3.8.3	Limpeza de reservatório de 8001L a 15000L		un.	12	237,60	237,60	3.688,92
3.8.4	Limpeza de reservatório acima de 15000L		un.	4	315,00	315,00	1.630,20
<b>TOTAL SERVIÇOS LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS</b>							<b>7.554,78</b>
<b>3.9</b>	<b>Manutenção de fechaduras</b>		<b>Unid.</b>				
3.9.1	Conserto de fechadura simples, tubular ou de porta corta-fogo		un.	5	36,00	46,58	232,90
3.9.2	Conserto de fechadura tetra		un.	1	45,00	58,22	58,22
3.9.3	Conserto de fechadura de gaveta, armário ou assemelhado		un.	2	31,50	40,75	81,50
3.9.4	Abertura de fechadura simples, tubular ou de porta corta-fogo		un.	2	40,50	52,40	104,80
3.9.5	Abertura de fechadura tetra		un.	1	45,00	58,22	58,22
3.9.6	Abertura de fechadura de gaveta, armário ou assemelhado		un.	1	27,00	34,93	34,93
3.9.7	Substituição de fechadura sem necessidade de furação nova ou adaptação (com fornecimento de 03 chaves - quando necessário), em porta de madeira, porta corta-fogo, divisória, metal, vidro, gaveta, armário ou assemelhado.		un.	8	45,00	58,22	465,76
3.9.8	Instalação de fechadura, com necessidade de furação nova ou adaptação (com fornecimento de 03 chaves, quando necessário) em porta de madeira ou divisória		un.	2	54,00	69,87	139,74
3.9.9	Instalação de fechadura, com necessidade de furação nova ou adaptação (com fornecimento de 03 chaves, quando necessário) em porta de metal ou vidro		un.	1	63,00	81,51	81,51
3.9.10	Instalação de fechadura, com necessidade de furação nova ou adaptação (com fornecimento de 03 chaves, quando necessário) em porta corta-fogo		un.	1	72,00	93,15	93,15
3.9.11	Instalação de fechadura, com necessidade de furação nova ou adaptação (com fornecimento de 03 chaves, quando necessário) em gaveta, armário ou assemelhado		un.	1	36,00	46,58	46,58
3.9.12	Cópia de chave pelo cilindro, com fornecimento de 03 cópias, chave simples (yale, chapinha ou tubular)		un.	2	40,50	52,40	104,80
3.9.13	Cópia de chave pelo cilindro, com fornecimento de 03 cópias, chave tetra		un.	1	58,50	75,69	75,69
3.9.14	Troca de segredo, com fornecimento de 03 cópias, chave simples (yale, chapinha ou tubular)		un.	4	40,50	52,40	209,60
3.9.15	Troca de segredo, com fornecimento de 03 cópias, chave tetra		un.	1	58,50	75,69	75,69
3.9.16	Extração de chave, chave simples (yale, chapinha ou tubular)		un.	2	27,00	34,93	69,86
3.9.17	Extração de chave, chave tetra		un.	1	36,00	46,58	46,58



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 13/2018, firmado entre o TRE-RS e a empresa Alfalog Engenharia e Logística Ltda.

ANEXO do Contrato n. 13/2018  
LPU - Lista de Preços Unitários  
Manutenção Predial - TRE-RS

ITEM	DESCRIÇÃO	Escala	un.	* Qtde Estimada	Preço unitário	BDI MO (BDI=valor BDI de com duas casas decimais%)	Total ESTIMADO
						BDI MATERIAIS (BDI=valor BDI de com duas casas decimais%)	
						0,00%	
RS						RS	RS
3.9.18	Cópia convencional de chave, chave simples (yale, chapinha ou tubular)		un.	50	9,00	11,64	582,00
3.9.19	Cópia convencional de chave, chave tetra		un.	3	18,95	24,51	73,53
<b>TOTAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FECHADURAS</b>							<b>2.635,06</b>
<b>3.10</b>	<b>Serviços eventuais</b>						
3.10.1	Instalação e desinstalação de andaime (material e mão de obra), por m, por dia.		m² dia	80	0,89	1,15	92,00
3.10.2	Valor de atendimento mínimo		un.	5	283,47	366,75	1.833,75
3.10.3	Emissão de ART específico		un.	10	85,50	110,62	1.106,20
3.10.4	<b>Taxa de Mobilização de Equipe - Interior.</b> Será paga apenas uma mobilização por município. Até 50Km de POA, não haverá pagamento de taxa de mobilização.						
3.10.4.1	51 até 100km		un.	6	384,00	496,82	2.980,92
3.10.4.2	101 até 300km		un.	4	480,00	621,02	2.484,08
3.10.4.3	301 até 500km		un.	3	712,50	921,83	2.765,49
3.10.4.4	Acima de 500km		un.	2	855,00	1.106,20	2.212,40
<b>TOTAL SERVIÇOS EVENTUAIS</b>							<b>13.474,84</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>417.000,00</b>